



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 36/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a quantidade de vagas dos cargos de Professor, Professor de Educação Física e Professor de Arte, constante na Lei Municipal nº 956, de 17 de setembro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.372/2022 e nº 1.449/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras o seguinte PROJETO DE LEI:

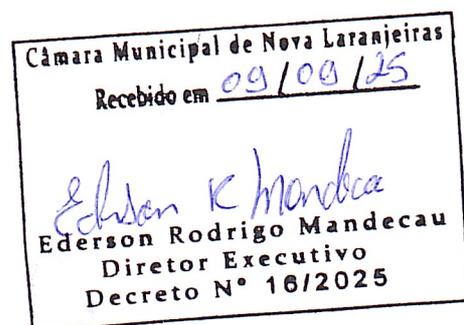
Art. 1º – Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 956, de 17 de setembro de 2013, modificada pelas Leis nº 1.372/2022 e nº 1.449/2025, referente à quantidade de vagas para os cargos abaixo mencionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Professor	120	20 horas	Formação em nível médio, na modalidade normal; ou em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.
Professor de Educação Física	15	20 horas	Formação em nível superior em Educação Física, com licenciatura plena, nos termos da legislação vigente.
Professor de Arte	15	20 horas	Formação em nível superior em Artes Visuais, Música, Teatro ou Dança, com licenciatura plena, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de setembro de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAIR ONETTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO Nº 36/2025

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a quantidade de vagas para os cargos de Professor, Professor de Educação Física e Professor de Arte, ampliando de 110 (cento e dez) para 120 (cento e vinte) as vagas de Professor, de 10 (dez) para 15 (quinze) as vagas de Professor de Educação Física e de 10 (dez) para 15 (quinze) as vagas de Professor de Arte.

A medida justifica-se diante da crescente demanda educacional no Município de Nova Laranjeiras, especialmente considerando que constantemente tem sido necessário conceder vários regimes suplementares aos professores efetivos, de forma contínua, para suprir a carência de profissionais na rede municipal de ensino. Esse cenário demonstra que o número de vagas atualmente disponível não é suficiente para atender às necessidades pedagógicas e administrativas.

Outro fator relevante é que a convocação de professores, por meio de concursos e processos seletivos, tem ocorrido em frequência muito superior à inicialmente prevista, o que evidencia a urgência da criação de novas vagas de provimento efetivo. A presente alteração permitirá que a administração municipal atue de forma mais estruturada, reduzindo a dependência de regimes suplementares e garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

Além disso, verifica-se um aumento significativo de diagnósticos de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), realidade que exige maior número de profissionais capacitados e disponíveis para assegurar acompanhamento pedagógico adequado, conforme a lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, garantindo o direito ao acesso à educação e à inclusão escolar. Da mesma forma, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Pessoa com Deficiência) reforça o dever do poder público em oferecer atendimento educacional especializado e promover a plena participação dos alunos com necessidades especiais no ambiente escolar.

Nesse contexto, a ampliação do quadro de professores é medida imprescindível para atender com qualidade e dignidade às necessidades específicas desses alunos, assegurando-lhes igualdade de oportunidades, inclusão social e desenvolvimento integral.

Dessa forma, a alteração proposta representa medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, alinhando-se ao compromisso da Administração Municipal com a valorização da educação, dos profissionais do magistério e do pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes de Nova Laranjeiras.

Ante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação, por se tratar de medida essencial ao fortalecimento da rede municipal de ensino.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de setembro de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 07/2025
Aumento de vagas para cargo de Professor
PROJETO DE LEI Nº 36/2025

	TOTAL ANO		Valores a Acrescer
DESPEZA PESSOAL 2024*	21.690.252,17		0,00
DESPEZA PESSOAL 2025	25.811.400,08		92.632,72
DESPEZA PESSOAL 2026	28.392.540,09		370.530,88
DESPEZA PESSOAL 2027	31.231.794,10		389.057,42
DESPEZA PESSOAL 2028	33.105.701,75		408.510,29
RECEITA COR. LIQUIDA 2024*	59.435.286,92		
RECEITA COR. LIQUIDA 2025	63.001.404,14		
RECEITA COR. LIQUIDA 2026	66.781.488,38		
RECEITA COR. LIQUIDA 2027	70.788.377,69		
RECEITA COR. LIQUIDA 2028	75.035.680,35		
	INDICE ATUAL	Índice com Aumento	Diferença no índice
Índice anual % 2024*	36,49%		
Projeção para 2025	40,97%	41,12%	0,15%
Projeção para 2026	42,52%	43,07%	0,55%
Projeção para 2027	44,12%	44,67%	0,55%
Projeção para 2028	44,12%	44,66%	0,54%

Nova Laranjeiras-PR, 11 de setembro de 2025


ROSMAR FREDERICH
 Contador



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 36/2025, que trata sobre alteração da quantidade de vagas dos cargos de Professor, Professor de Educação Física e Professor de Arte, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 8 de setembro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal